



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.

Em 05/06/2024

Cláudia

*Conceição de Maria Lages Rodrigues*  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wilson  
Branco

para relatar

Em 21/03/24

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº. 117/2024.

“Declara o Festejo Religioso de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Município de Água Branca – PI, patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí, incluindo-o também no calendário Oficial de eventos do Estado do Piauí, e dá outras providências.”

Autor: Dep. Hélio Rodrigues

Relator: Dep. Wilson Brandão

### I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Projeto de Lei nº. 117/2024, de propositura do Deputado Hélio Rodrigues, que “Declara o Festejo Religioso de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Município de Água Branca – PI, patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí, incluindo-o também no calendário Oficial de eventos do Estado do Piauí, e dá outras providências”.

O Autor da presente propositura, justifica o presente projeto de Lei, informando que Nossa Senhora do Perpétuo Socorro é a padroeira do Município de Água Branca, sendo comemorado em homenagem os festejos da Cidade que se iniciam no dia 05 de Agosto seguindo até o dia 15 de Agosto, haja vista que nesses dias ocorrem diversas atividades religiosas na Igreja Matriz.

Ao final solicitou à análise e aprovação da propositura.  
Examinada a questão, passe-se a opinar.

## II – ANÁLISE

Cabe a este colegiado, conforme determina o regimento interno desta Casa, pronunciar - se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como emitir parecer quanto ao mérito sobre matéria.

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do projeto de Lei em comento, por esta Casa.

Ademais, inexiste vício no tocante à constitucionalidade material do projeto, que “Declara o Festejo Religioso de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Município de Água Branca – PI, patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí, incluindo-o também no calendário Oficial de eventos do Estado do Piauí, e dá outras providências”.

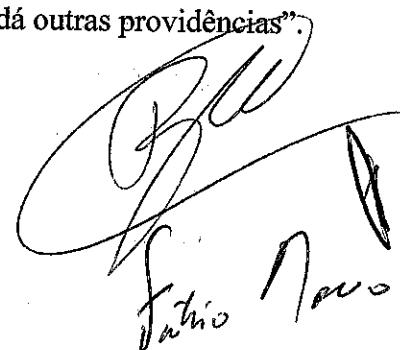
Tampouco se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que apresenta - se redigida em consonância com os ditames legais.

## III – VOTO

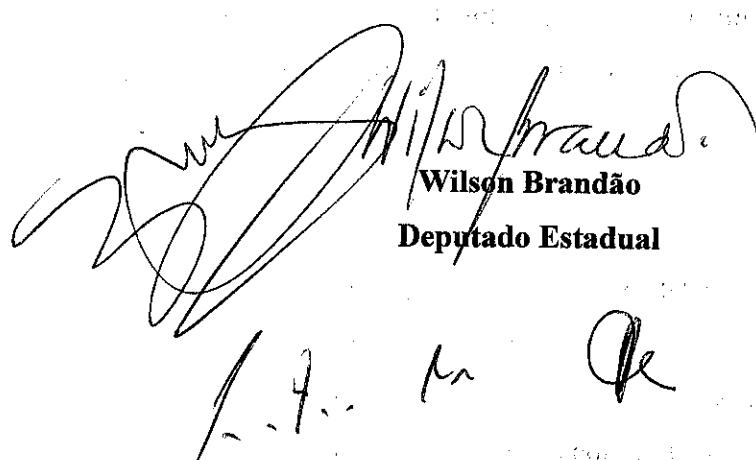
Ante o exposto, o voto é pela aprovação do projeto de Lei nº. 117/2024, que “Declara o Festejo Religioso de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Município de Água Branca – PI, patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí, incluindo-o também no calendário Oficial de eventos do Estado do Piauí, e dá outras providências”.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 19 de Junho de 2024.



Fábio Novo



Wilson Brandão  
Deputado Estadual

APROVADO À UNANIMIDADE	
EM, 05/06/2024	
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:	
Justiça	